



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 425,00

S U M Á R I O

## Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 94/26** ..... 3638

Declara Luto Nacional a ser observado em todo o território nacional e nas Missões Diplomáticas e Consulares, em homenagem às vítimas dos conflitos políticos ocorridos no período de Novembro de 1975 a Abril de 2002.

**Despacho Presidencial n.º 195/26** ..... 3639

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, por razões de financiamento externo, para a celebração dos Contratos de Empreitadas de Reabilitação da Estrada Nacional EN 260, Troço Catengue/Babaera (Ngola), subdivididos em Lotes 1, 2 e 3, da Estrada Municipal BLA 355-1, Troço Ganda/Ebanga e da Estrada Municipal BLA 355-1, Troço Ebanga/Balombo, na Província de Benguela, e Serviços de Fiscalização das referidas Empreitadas, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos subsequentes.

**Despacho Presidencial n.º 196/26** ..... 3642

Proíbe a deslocação ao exterior do País de Titulares de Cargos Políticos, de Direcção, Comando e Chefia dos Departamentos Ministeriais da Defesa Nacional, das Forças Armadas Angolanas, da Garantia da Ordem, da Polícia Nacional e dos Órgãos de Inteligência e Segurança do Estado, em eventos de natureza científica, festiva, comemorativa ou empresariais não programados ou previamente aprovados pelo Presidente da República.

## Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas

**Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 1/26**..... 3643

Proíbe a deslocação ao exterior do País de Oficiais Gerais das Forças Armadas Angolanas e de Oficiais Comissários da Polícia Nacional, Directores dos Órgãos e Serviços de Inteligência e Segurança do Estado que exercem cargos de Comando e Chefia, em eventos não-aprovados ou autorizados previamente pelo Presidente da República e Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas.

# PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## Decreto Presidencial n.º 94/26 de 21 de Maio

Considerando a necessidade de honrar a memória de todos os cidadãos angolanos que perderam a vida em consequência dos conflitos políticos que assolaram o País;

Reconhecendo o sofrimento colectivo vivido pelo povo angolano durante o período compreendido entre Novembro de 1975 e Abril de 2002, bem como a importância da preservação da memória histórica nacional;

Reconhecendo o dever do Estado de prestar homenagem às vítimas desses conflitos e de reafirmar os valores da paz, reconciliação nacional e unidade entre todos os angolanos;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, e das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º, da alínea c) do artigo 6.º e da alínea b) do artigo 7.º, todos da Lei n.º 5/11, de 21 de Janeiro — Lei sobre o Luto Nacional e Provincial, o seguinte:

### ARTIGO 1.º (Declaração de Luto Nacional)

É decretado Luto Nacional a ser observado em todo o território nacional e nas missões diplomáticas e consulares, em homenagem às vítimas dos conflitos políticos ocorridos no período de Novembro de 1975 a Abril de 2002.

### ARTIGO 2.º (Duração)

O Luto Nacional referido no artigo anterior tem a duração de 1 dia, das 00h00 às 23h59 minutos do dia 22 de Maio de 2026.

### ARTIGO 3.º (Manifestação do luto)

Enquanto vigorar o Luto Nacional, é colocada a Bandeira Nacional a meia-haste e são cancelados todos os espectáculos e manifestações públicas, no dia do Luto Nacional.

### ARTIGO 4.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

### ARTIGO 5.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Maio de 2026.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(26-0286-A-PR)

# PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## Despacho Presidencial n.º 195/26 de 21 de Maio

Considerando que as empreitadas de reabilitação das Estradas EN 260, Troço Catengue/Babaera/(Ngola) — Lote 1: PK 0+000 ao PK 48+300, com a extensão de 48,3 km, Troço Catengue/Babaera (Ngola) — Lote 2: PK 48+200 ao PK 98+000, com uma extensão de 49,7 km, Troço Catengue/Babaera (Ngola) — Lote 3: PK 98+000 ao PK 145+000, com uma extensão de 47 km, Estrada Municipal BLA 355-1, Troço Ganda/Ebanga, com uma extensão de 47,6 km, e Estrada Municipal BLA 355-1, Troço Ebanga/Balombo, com uma extensão de 47,4 km, todos localizados na Província de Benguela, facilitarão o acesso a outros municípios da província;

Tendo em conta que os referidos troços nunca beneficiaram de reabilitação, encontrando-se com a circulação rodoviária muito deficiente, particularmente no período das chuvas, devido ao seu estado de degradação acentuada, tornando o tempo de circulação mais demorado, e, por consequência, afecta negativamente o desenvolvimento económico da região;

Considerando que a reabilitação dos troços acima referidos facilitará a circulação de pessoas e bens, bem como as trocas comerciais, a actividade agrícola e pecuária, contribuindo, desse modo, para a melhoria da qualidade de vida das populações;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 26.º, a alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º, os artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º e o artigo 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, bem como o n.º 18 do artigo 10.º e a alínea a) do n.º 2 do Anexo X das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2026, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 74/26, de 23 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, por razões de financiamento externo, para a celebração dos Contratos seguintes:

- a) Empreitada de Reabilitação da Estrada Nacional EN 260, Troço Catengue/Babaera (Ngola) — Lote 1: PK 0+000 ao PK 48+300, com a extensão de 48,3 km, na Província de Benguela, no valor global de € 62 479 511,84 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e onze euros e oitenta e quatro cêntimos);
- b) Fiscalização da Empreitada de Reabilitação da Estrada Nacional EN 260, Troço Catengue/Babaera (Ngola) — Lote 1: PK 0+000 ao PK 48+300, com a extensão de 48,3 km, na Província de Benguela, no valor global de Kz: 1 605 947 130,94 (mil, seiscentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e trinta Kwanzas e noventa e quatro cêntimos), incluído o IVA à taxa legal em vigor;